



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JAYME CAMPOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2026

Susta os Decretos nºs 12.886 e 12.887, ambos de 23 de março de 2026, que ampliam, respectivamente, o Parque Nacional do Pantanal Mato-grossense, localizado no Município de Poconé, Estado de Mato Grosso e a Estação Ecológica de Taiamã, localizada nos Municípios de Cáceres e Poconé, Estado de Mato Grosso.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam sustados, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, os Decretos nºs 12.886 e 12.887, ambos de 23 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de decreto legislativo objetiva sustar decretos do Poder Executivo que ampliaram a área de duas unidades de conservação de proteção integral localizadas no Estado de Mato Grosso. Os decretos resultaram na ampliação total em aproximadamente 104 mil hectares, somadas as novas áreas delimitadas para o Parque Nacional do Pantanal Mato-grossense e a Estação Ecológica de Taiamã, abrangendo partes dos Municípios de Cáceres e Poconé. Não somos contrários à proteção ambiental proporcionada pelas unidades de conservação, contudo ponderamos que nesses casos não foi seguido o devido processo legal.

Observamos sobretudo a falta de diálogo com o setor produtivo, as comunidades locais e outros atores institucionais, bem como a precariedade dos estudos técnicos exigidos. Nesse sentido, entendemos que não foram seguidas as exigências previstas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC). O art. 22, § 2º dessa Lei exige estudos técnicos e consultas públicas que permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para as unidades de conservação.

Podem-se levantar diversas dúvidas sobre a robustez dos estudos técnicos elaborados, em especial devido à falta de estrutura do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, autarquia responsável pela gestão dessas unidades de conservação. Questionamos ainda a disponibilidade de recursos financeiros para o pagamento das devidas indenizações necessárias para a regularização fundiária dessas unidades.

O descumprimento de exigências previstas na Lei do SNUC e a incerteza quanto aos recursos financeiros necessários para a regularização fundiária dessas áreas protegidas gera insegurança jurídica e ameaça a economia regional. A ampliação afeta diretamente pecuaristas, pescadores e projetos econômicos estratégicos como a Zona de Processamento de Exportação (ZPE) de Cáceres.

O setor produtivo já atua de forma responsável na conservação do bioma Pantanal e entendemos que é preciso encontrar um equilíbrio que garanta a sustentabilidade ambiental sem comprometer o desenvolvimento socioeconômico e os direitos territoriais da região. No caso da pecuária extensiva, diversos estudos da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) apontam sua importância no contexto histórico de conservação ambiental no Pantanal.

Em vista da gravidade das irregularidades identificadas, torna-se imprescindível a pronta atuação do Poder Legislativo. Para tanto, pedimos o apoio das Senadoras e Senadores para aprovar esta proposição.

Sala das Sessões,

Senador JAYME CAMPOS